



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



LEI MUNICIPAL Nº 486/2018

Publicado no J.O.M.
Nº 837 de 04/12/18

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE EMAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMAS, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de EMAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **R\$ 28.660.188,00** (Vinte e Oito Milhões, Seiscentos e Sessenta Mil e Cento e Oitenta e Oito Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITA PATRIMONIAL	111.305	0
RECEITA DE SERVIÇOS	11.180	0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.944.555	56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.212	0
Receitas de Capital	14.601.220	51
Transferências de Capital	14.596.220	51
Receitas de Capital	16.217.917	55
Receitas Correntes	2.235.087	8
Transferências Correntes	2.235.087	8
Total:	28.660.188	
1-Intra Orçamentário:	0	0
2- Total Geral da Administração Direta	28.660.188	100

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Emas

Estado da Paraíba



I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	12.702.973	44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.636.447	27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.065	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.065.461	18
DESPESAS DE CAPITAL	15.821.496	55
INVESTIMENTOS	15.604.968	54
INVERSÕES FINANCEIRAS	17.000	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	199.528	1
Reserva de Contingência	135.719	0
Reserva de Contingência	135.719	0
Total:		28.660.188
1-Intra Orçamentário:		0
2- Total Geral da Administração Direta		28.660.188
		100

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	951.625	3
02.010	GABINETE DO PREFEITO	515.050	2
02.020	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.174.469	4
02.030	SECRETARIA DE FINANÇAS	232.799	1
02.040	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.972.220	17
02.050	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	477.661	2
02.060	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	6.093.784	21
02.070	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	4.445.597	16
02.080	SECRETARIA DE SAÚDE	5.171.157	18
02.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.392.868	5
02.100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.655.872	6
02.110	SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	193.259	1
02.120	SECRETARIA DE ESPORTES	879.749	3
02.130	SECRETARIA DE CULTURA	368.359	1
99.990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.719	0
Total		28.660.188	
1-Intra Orçamentário:		0	0
2- Total Geral da Administração Direta		28.660.188	100

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 135.719,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Setecentos e Dezenove Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2018


José William Segundo Madruga
Prefeito Constitucional